

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO GERAL

ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO

Conforme o disposto no Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho e os artigos 11.º e 14.º, Secção II, do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas da Lixa, Felgueiras convoco todos os alunos do ensino secundário para a eleição dos Representantes dos alunos do ensino secundário, incluindo alunos do ensino recorrente, no Conselho Geral, no dia 15 de novembro, na Sala Multiusos da escola sede deste Agrupamento,

Para que o ato eleitoral se processe numa atmosfera de normalidade e responsabilidade e de acordo com o previsto no Regulamento Interno e no DL nº 137/2012 de 2 de julho, lembra-se os seguintes princípios:

Ponto 1: As listas dos alunos são constituídas por 4 elementos, 2 efetivos e 2 suplentes, os quais devem identificar o ano e a turma a que pertencem, e serem alunos maiores de 16 anos de idade.

Ponto 2: As listas dos candidatos ao Conselho Geral deverão ser apresentadas em impresso próprio, disponibilizado na página do Agrupamento ou pelos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento de Escolas da Lixa, Felgueiras e serão entregues até 72 horas antes da abertura da Assembleia Eleitoral, ao Presidente do Conselho Geral, que as identificará por ordem de entrega, as rubricará, as publicará na página do Agrupamento e as fará afixar na vitrine do polivalente.

Ponto 3: O processo eleitoral realiza-se por sufrágio secreto e presencial. As urnas, localizadas na Sala Multiusos da escola sede do Agrupamento, manter-se-ão abertas entre as 12 e as 20 horas do dia 15 de novembro, mas poderão ser fechadas logo que todos os eleitores tenham votado.

Ponto 4: A conversão de votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.

Ponto 5: A composição da mesa será constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário eleitos individualmente, e por igual número de suplentes. Na mesa deverão estar sempre, no mínimo 2 dos seus membros efetivos.

Ponto 6: A eleição da mesa efetuar-se-á em Reunião Geral de Alunos do ensino secundário, no dia 8 de novembro, às 15.30 horas, na Sala Multiusos.

Ponto 7: Cada lista poderá indicar até dois mandatários, para acompanhar o processo eleitoral, os quais assinarão a ata respetiva.

Ponto 8: Cada lista poderá divulgar programas de ação até à antevéspera do ato eleitoral, sendo da responsabilidade dos membros a divulgação e os encargos dos mesmos.

Ponto 9: Do ato eleitoral será lavrada ata que mencionará a forma como decorreu todo o processo e respetivos resultados e que será entregue ao Presidente do Conselho Geral, em exercício de funções.

Ponto 10: O presidente da mesa afixará nas vitrines do polivalente e do conselho geral da escola sede e mandará divulgar, na página eletrónica do Agrupamento, os resultados do ato eleitoral.

Ponto 11: Este mandato tem a duração prevista na Lei (2 anos).

Ponto 12: Os alunos a quem tenha sido aplicada nos últimos dois anos escolares medida disciplinar sancionatória superior à de repreensão registada ou sejam ou tenham sido no mesmo período excluídos da frequência de qualquer disciplina ou retidos por excesso de faltas, não poderão candidatar-se.

Agrupamento de Escolas da Lixa, 3 de novembro de 2023

O Presidente do Conselho Geral,

Eleições para o Conselho Geral (2023/2025)
(Decreto-Lei nº 137/2012, de 02 de julho)

Eleições para o Conselho Geral (2023/2025)

Decreto Lei nº 137/2012 de 2 de julho

Alunos

Lista _____

Efetivos			
	Nome completo	N.º	Ano / Turma
1			
2			

Suplentes			
	Nome completo	N.º	Ano / Turma
1			
2			